RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO № 02

Processo Administrativo: nº 044/2017

Pregão Eletrônico: nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica geral: câmbio e motor, revisão elétrica e eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, funilaria, pintura, vidros, incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes), através de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) e com utilização de senha individual, à ser parametrizada para aprovação dos serviços, permitindo a execução da manutenção veicular da frota própria

Segue abaixo questionamento recebido e resposta para a contratação em referência.

QUESTIONAMENTOS

1. Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços atualmente?

Resposta: Nenhuma, os veículos estavam em garantia.

2. A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do Consumidor (Contratante) um meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços. Ocorre que, para os clientes que possuem taxa de administração menor ou igual a zero, os pagamentos deverão ser processados através de FATURA. Já os clientes com taxa de administração maior que zero, serão disponibilizados 2(dois) documentos de cobrança: a FATURA referente a COMBUSTÍVEIS/SERVIÇOS/PEÇAS e a NOTA FISCAL referente a taxa de administração. Deste modo, entendemos que o órgão licitante está ciente das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto deste certame. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim está correto.

3. O item 18.4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA dispõe que "Na data da emissão do documento fiscal específico, O CAU/SP deve ser informado por meio eletrônico através do e-mail patrimonio@causp.gov.br, sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados". Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), contendo todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente aos relatórios analíticos e sintéticos para conferência das mesmas. Também disponibilizaremos todas as certidões necessárias para composição do processo. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao Item 18.4?

Resposta: Sim, poderá ser desta forma.

4. O item 6.1.1.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seu subitem versam que: "6.1.1.1. A contratada deverá possuir rede credenciada em todo o Estado de São Paulo, com a utilização de senha para autorização dos serviços via sistema, além de cartão de identificação para cada veículo. 6.1.1.1.1. O cartão individual do veículo será apresentado ao estabelecimento credenciado para identificação e cadastro". Disponibilizaremos um sistema tecnológico integrado web on-line entre a Contratante e os estabelecimentos credenciados da Contratada para realização das aberturas de Ordens de Serviços no sistema web on-line para a disponibilização de orçamentos com a relação das peças, componentes e materiais a serem substituídos/reparados, bem como o volume de tempo dos serviço e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE com todas as informações referentes ao veículo mediante senha individual de segurança, sendo possível também a emissão de comprovante da Ordem de Serviço e dos arquivos fiscais inseridos pelo estabelecimento credenciado, sendo assim os estabelecimentos credenciados para o objeto de manutenção não utilizarão leitoras de cartões magnéticos para o transacionamento dos cartões, sendo disponibilizado o cartão magnético contendo as informações dos veículos com as informações necessárias para identificação do veículo na abertura da Ordem no sistema tecnológico, desta maneira entendemos que disponibilizando um sistema tecnológico web on-line estaremos atendendo ao objeto, corretos?

Resposta: Sim está correto.

São Paulo, 16 de abril de 2018

SETOR SOLICITANTE, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO